



• prefeitura.jumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura do Município de Jumirim, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.150/0001-19, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa 146-2025.

Por essa razão, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação.

Abertura: 09/04/2025.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail proposta@jumirim.sp.gov.br até a data e horário limite: dia 14/04/2025 às 17h00.

Para a habilitação do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, o mesmo deverá apresentar seguintes documentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:

I - Contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;

II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

V – CPF, RG e comprovante de endereço do representante da empresa; e

VI - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, através do telefone (15) 3199-9800.



• prefeitura.jumirim
(15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de transportes de passageiros (excursão).

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum não contínuos/de escopo).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura, no exercício de suas atribuições, promove excursões de caráter educativo, cultural, esportivo e social. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada se faz necessária, considerando que o Município não dispõe de veículos apropriados nem de profissionais habilitados para o transporte de passageiros em longas distâncias ou de grande porte

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade / Ônibus
1	Destino: MUSEU CATAVENTO, SÃO PAULO/SP Data da viagem: 23/04/2025 Horário e local de saída: às 7h, Escola Mário Covas Previsão retorno: 15h30. Descrição do Veículo: Ônibus Executivo com capacidade mínima para 41 pessoas sentadas, poltronas confortáveis com capa de cabeça e reclináveis, ar-condicionado, banheiro a bordo com papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha, equipamento de áudio (microfone e autofalante), frigobar com água potável e cinto de segurança em todos os assentos. Veículo licenciado e com no máximo 5 anos de uso. Obrigatório seguro de todos os passageiros. OBS: viagem com paradas na Ida e na Volta	SV	1



• prefeitura.jumirim
(15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

2	Destino: AGRISHOW, RIBERIAO PRETO/SP Data da viagem: 30/04/2025 Horário e local de saída: às 05h, Secretaria de Agricultura. Previsão retorno: às 18h saindo da Agrishow Descrição do Veículo: Ônibus Executivo com capacidade mínima para 50 pessoas sentadas, poltronas confortáveis com capa de cabeça e reclináveis, ar-condicionado, banheiro a bordo com papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha, equipamento de áudio (microfone e autofalante), frigobar com água potável e cinto de segurança em todos os assentos. Veículo licenciado e com no máximo 5 anos de uso. Obrigatório seguro de todos os passageiros. OBS: viagem com paradas na Ida e na Volta	SV	1
3	Destino: JAÚ/BARRA BONITA Data da viagem: 29/05/2025 Horário e local de saída: às 07h, CRAS Jumarim. Previsão retorno: às 20h horas Descrição do Veículo: Ônibus Executivo com capacidade mínima para 50 pessoas sentadas, poltronas confortáveis com capa de cabeça e reclináveis, ar-condicionado, banheiro a bordo com papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha, equipamento de áudio (microfone e autofalante), frigobar com água potável e cinto de segurança em todos os assentos. Veículo licenciado e com no máximo 5 anos de uso. Obrigatório seguro de todos os passageiros. OBS: viagem sem paradas	SV	2

4. FORMA, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

A nota de empenho substituirá, para todos os efeitos, o instrumento contratual. As sanções administrativas são as estabelecidas de acordo com o Art. 86, do Decreto nº 2.173 de 28 de dezembro de 2023.



• prefeitura.jumirim
(15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

A execução do objeto deverá ocorrer a partir da emissão da ordem de serviço, que será emitida 5 (cinco) dias antes da data da viagem.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da viagem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, incorreções resultantes da execução;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar a contratação.

5. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados com a entrega da nota fiscal em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa.

Nos termos do Decreto Municipal 2133/2023, todos os contratados, quando do faturamento dos bens adquiridos e dos serviços prestados, deverão emitir as notas fiscais, faturas, recibos boletos e guias de pagamento em observância às regras de retenção dispostas da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, para que haja a retenção na fonte do imposto de renda, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades municipais contratantes.

6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Que culminará com a seleção da proposta com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



• prefeitura.jumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

7. ESTIMATIVA DO PREÇO

A Estimativa definitiva do preço para a contratação se procederá, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e artigo 29 do Decreto nº 2.173/2023, considerando que pelas características do objeto, o preço de mercado será melhor aferido com pesquisas junto a fornecedores.

Lembrando que a escolha, preferencialmente, deve recair sobre aqueles que integram a base de dados cadastral do sistema de compras da Administração.

Para tanto, deverá ser observado:

- a) formalização através de encaminhamento de e-mail, podendo, justificadamente, ser realizada de maneira presencial pelo agente público responsável;
- b) prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser adquirido ou contratado;
- c) obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo, a descrição do objeto, valor unitário e total e dados cadastrais do proponente; e
- d) registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação

Caso não seja possível a obtenção de 3 (três) ou mais preços conforme o parâmetro acima, deverá ser divulgado "chamamento de cotação" no sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis com a especificação do objeto pretendido.

O orçamento estimativo deverá utilizado para verificação da disponibilidade orçamentária e como parâmetro para fins de aceitabilidade das propostas/orçamentos.

Por fim, ressaltamos ainda a necessidade de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do órgão, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, visando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados.